

# PUBLICADA NO DOE DE 10/04/2021

## PORTARIA DIR-2786 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da USP e com o artigo 32 do Regimento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:

### DA ELEIÇÃO:

**Artigo 1º** – A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia **31 de maio de 2021**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27/03/2020, e Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08/06/2020.

**Artigo 2º** – A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes é constituída por 3 (três) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa, eleitos pelos seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos. Adicionalmente, a CCP é integrada por 1 (um) representante discente e seu suplente, que tem mandato de um ano, escolhido por meio de eleição exclusiva para esta categoria

**Artigo 3º** – Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no programa.

**Artigo 4º** – O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27/03/2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05/06/2021 a 04/06/2023.

**Artigo 5º** – Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.

#### **DA INSCRIÇÃO:**

**Artigo 6º** – A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

**Artigo 7º** – Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por *e-mail* para o endereço eletrônico **ppget.poli@usp.br**, no período de **3 a 21 de maio de 2021**.

**Artigo 8º** – Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico **ppget.poli@usp.br** e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

**Artigo 9º** - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em **22 de maio de 2021**.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**

**Artigo 10** – Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.

**Artigo 11**– A votação eletrônica será realizada no **dia 31 de maio de 2021**, das **9 às 16 horas**.

**Artigo 12** – A Secretaria do PPGET encaminhará aos eleitores, **no dia 31 de maio de 2021**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 13** – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## **DO RESULTADO**

**Artigo 13**– A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às **17h do dia 31 de maio de 2021**, sendo consideradas eleitas as três chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por *e-mail* para o endereço eletrônico **ppget.poli@usp.br** e será decidido pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 14** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.

**Artigo 15** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

**ASSINADA NO ORIGINAL**

**Liedi Légi Bariani Bernucci**

Diretora da EPUSP

30	de Transferência 2022. Prazo Final para que as Unidades encaminhem à Pró-Reitoria de Graduação o período de realização das provas/trabalhos de recuperação.
6 a 13	<b>DEZEMBRO</b> Período de Matrícula dos Alunos para o 1º semestre de 2022 (1ª Interação). Atenção: o aluno deverá inscrever-se, preferencialmente, na 1ª Interação, para participar da seleção das disciplinas/turmas de seu Período Ideal, e dar às Unidades noção mais precisa da demanda por vagas. É necessário inscrever-se em, ao menos, uma das interações de matrícula.
14 e 15	Ajustes de vagas nas turmas pelas Unidades.
16 e 17	1ª consolidação das matrículas.
17	Prazo Máximo para as Unidades que participarão do Processo de Transferência Interna disponibilizarem, no Sistema Júpiter, o número de vagas a serem oferecidas.
21	Encerramento das Aulas do 2º Semestre
	<b>JANEIRO/2022</b>
1º	Dia da confraternização Universal.
3	Retomada das Aulas do 2º Semestre/2021
7	Encerramento das Aulas do 2º Semestre/2021
21	Data Máxima para cadastro e/ou entrega, pelos docentes, das listas de avaliação final do 2º semestre, respeitando-se, quando houver, os prazos das unidades, sem ultrapassar o limite estabelecido.

Dias da semana letivos/semestre		
DIA DA SEMANA	1º	2º
Segunda	16	17
Terça	16	18
Quarta	15	20
Quinta	15	19
Sexta	14	19
Sábado	13	18
Totais:	89	111
Dias letivos/mês		
1º semestre		
Fevereiro	00	
Março	00	
Abril	16	
Maio	25	
Junho	23	
Julho	25	
Total	89	
2º semestre		
Ago.	20	
Set.	24	
Out.	21	
Nov.	23	
Dez.	18	
Jan/2022	05	
Total	111	

Observações:  
1) Dadas às peculiaridades de alguns cursos da USP, podem ser estabelecidas datas diferentes das previstas para algumas atividades, desde que respeitadas as datas máximas previstas neste Calendário Escolar. Portanto, os alunos devem estar atentos a essas alterações, obtendo informações em suas Unidades.  
2) Disciplinas Opativas:  
Os alunos interessados em solicitar matrícula em disciplinas optativas oferecidas por outras Unidades da USP, com base na Resolução 3045/86, Resolução CoG 4749/2000 e Resolução CoG 5237/2005, visando ao aperfeiçoamento de sua formação cultural e profissional, deverão Inscrever-Se Em, pelo Menos, Uma das Interações de Matrícula. A classificação será feita pela média ponderada incluídas as reprovações, se houver, dando preferência aos possíveis formandos.  
3) Cancelamentos Administrativos:  
Os cancelamentos de matrícula dos alunos que incidiram no artigo 75, § 2º, incisos II, III, IV e V do Regulamento Geral da Universidade de São Paulo serão processados em datas divulgadas oportunamente por essa Pró-Reitoria, salvo em casos excepcionais.

Fuvest: Transferência para a Usp 2021/2022  
Inscrições, Provas e Avaliações:  
- Inscrição: junho e julho/2021  
- Prova: outubro/2021  
Consultar cronograma e procedimentos na página da Fuvest: <http://www.fuvest.br>.  
Resultado Final do Processo de Transferência:  
A data de divulgação será anunciada nas Unidades, durante a Segunda Etapa de Provas.  
**CALENDÁRIO DE FERIADOS**  
Feriados Municipais  
Bauru 1º de agosto  
Lorena 15 de agosto e 14 de novembro  
Piracicaba 13 de junho, 20 de novembro e 8 de dezembro  
Pirassununga 6 de agosto e 8 de dezembro  
Ribeirão Preto 20 de janeiro e 19 de junho  
São Carlos 15 de agosto e 4 de novembro  
São Paulo 25 de janeiro e 20 de novembro  
Feriado Estadual  
São Paulo 9 de julho

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

**Portaria PRP-798, de 8-4-2021**  
*Dispõe sobre o Programa de Apoio à formação de uma infraestrutura institucional de pesquisa aos Novos Docentes da USP*

O Pró-Reitor de Pesquisa baixa a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa apoiará a formação de uma infraestrutura institucional de pesquisa aos novos docentes da USP, admitidos a partir de 06-09-2020, por meio da concessão de recursos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Museu ou Instituto Especializado de lotação desses novos docentes, nos termos do Edital anexo a esta Portaria.  
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 20.1.4175.1.0)  
Anexo  
Programa de Apoio à Formação de uma Infraestrutura Institucional de Pesquisa aos Novos Docentes da USP  
Edital 2021  
1. Objetivos  
1.1. A admissão de novos docentes é essencial para a continuidade da excelência em pesquisas na Universidade de São Paulo. A formação de novas lideranças deve sempre ser incentivada e as necessidades iniciais de um recém-admitido devem ser reconhecidas.  
1.2. A finalidade deste Edital é oferecer aos professores recém-admitidos pela Universidade de São Paulo as condições iniciais para se estabelecer uma infraestrutura de apoio às atividades de pesquisa.  
1.3. Os recursos aqui concedidos poderão ser utilizados para compra de material permanente e de consumo, pagamento de serviços de terceiros, diárias e viagens do interessado ou de seus alunos de pós-graduação ou de iniciação científica, observadas as diretrizes da Reitoria sobre essas matérias.  
2. Elegibilidade  
2.1. São elegíveis todos os docentes em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP) que entraram em exercício do cargo na USP de 06-09-2020 até a data de publicação deste edital.  
3. Inscrição  
3.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelas Comissões de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa, até a data limite de 07-05-2021, pelo sistema Atena (Pesquisa Atende > Formulário > Nova Solicitação).  
3.2. Devem ser inseridos os seguintes documentos:  
3.2.1. Projeto de pesquisa do docente (máximo de 1 página ou 500 palavras);  
3.2.2. Publicação do Diário Oficial contendo a data de nomeação;  
3.2.3. Cópia do documento que ateste a data de início do exercício do cargo;

3.2.4. Anuência da Comissão de Pesquisa da Unidade, Museu ou Instituto Especializado.  
4. Concessão  
4.1. Todas as propostas serão analisadas por uma comissão formada pela Pró-Reitoria de Pesquisa. Os recursos aprovados serão pagos via remanejamento orçamentário à Unidade, Museu ou Instituto Especializado de lotação do docente em uma única parcela de R\$ 15.000,00.  
4.2. O remanejamento será efetuado mediante assinatura de termo de compromisso pelo docente contemplado e pelo dirigente da Unidade.  
4.3. Para utilização dos recursos, os contemplados deverão entrar em contato com a Assistência Financeira da sua Unidade, Museu ou Instituto Especializado. Cabe à respectiva administração zelar pela aplicação desses recursos.  
4.4. Os recursos devem ser utilizados até o dia 06-05-2022 e os docentes contemplados deverão encaminhar a prestação de contas até 31-05-2022.

## PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação, de 9-4-2021**  
**Comunicando** as seguintes manifestações do Conselho:  
O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 2009.1.12796.1.8, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou a desativação do Programa de Nanotecnologia Farmacêutica, Área de Concentração: Nanotecnologia Aplicada às Ciências Farmacêuticas, no curso de doutorado de interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto;  
O Conselho de Pós-Graduação, tendo examinado as peças constantes do Processo 1998.1.7848.1.2, de acordo com o disposto no artigo 73 do Estatuto, aprovou a extinção do Programa e da Área de Concentração: "Toxicologia e Análise Toxicológica", nos cursos de mestrado e doutorado de interesse da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Comunicado**  
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25-02-2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor I9 Solutions - Soluções Comerciais e Gestão de Transportes Ltda - ME, no valor de R\$ 202,86 referente ao Processo 19.1.04355.01.6 foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

**Despacho do Diretor, de 9-4-2021**  
**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.  
Interessado: Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto - USP  
Contratado: Jácomo Aricó Junior Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli-ME - CNPJ 00.798.757/0001-72  
Data: 09-04-2021  
Processo: 2021.1.00068.90.2

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

**Despacho da Diretora, de 9-4-2021**  
**Ratificando** o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.  
Interessado: Escola de Enfermagem da USP  
Contratado: Associação Brasileira de Enfermagem  
Processo 2021.5.016.7.1 - Pagamento de taxa de publicação de artigo  
Documento de Compra 35400/2021

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria DIR-2786, de 8-4-2021**  
**Eleição dos membros docentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP**  
A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regulamento Geral da USP e com o artigo 32 do Regulamento da Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:  
Da eleição:  
Artigo 1º - A eleição dos membros e respectivos suplentes será realizada das 9 às 16 horas do dia 31-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.  
Artigo 2º - A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes é constituída por três membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, orientadores plenos credenciados no Programa, eleitos pelos seus pares, para um mandato de dois anos. Adicionalmente, a CCP é integrada por um representante discente e seu suplente, que tem mandato de um ano, escolhido por meio de eleição exclusiva para esta categoria  
Artigo 3º - Os membros docentes serão eleitos por seus pares, entre os orientadores plenos credenciados no programa.  
Artigo 4º - O mandato dos membros docentes será de dois anos conforme o disposto no artigo 32, parágrafo 1º da Resolução 7.493 de 27-03-2018. O mandato dos eleitos terá vigência de 05-06-2021 a 04-06-2023.  
Artigo 5º - Todos os orientadores credenciados de forma plena no Programa, com credenciamento mínimo válido até a data da posse, podem se candidatar para uma vaga de titular ou suplente.  
Da inscrição:  
Artigo 6º - A candidatura deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos obrigatoriamente orientadores credenciados no Programa, através da entrega de um formulário padronizado com as assinaturas dos candidatos.

**Artigo 7º** - Os pedidos de inscrição deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br), no período de 3 a 21-05-2021.  
**Artigo 8º** - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br) e deverão estar assinados pelo candidato titular e seu respectivo suplente. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.  
**Artigo 9º** - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 22-05-2021.  
Da Votação e Totalização Eletrônica:  
**Artigo 10** - Os orientadores credenciados do programa na data da eleição votarão em apenas 01 chapa.  
**Artigo 11** - A votação eletrônica será realizada no dia 31-05-2021, das 9 às 16 horas.  
**Artigo 12** - A Secretaria do PPGET encaminhará aos eleitores, no dia 31-05-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.  
**Artigo 13** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
Do Resultado  
**Artigo 13** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 17h do dia 31-05-2021, sendo consideradas eleitas as três chapas mais votadas.  
§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.  
§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.  
§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.  
**Artigo 14** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.  
**Artigo 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.  
**Portaria DIR-2787, de 8-4-2021**  
**Eleição do Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes (CCP-PPGET) da EPUSP**  
A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o que dispõe o Regulamento Geral da USP e o artigo 32 do Regulamento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte portaria:  
Da eleição:  
Artigo 1º - A eleição do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa será realizada das 9 às 16 horas do dia 04-06-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid -19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.  
Artigo 2º - O Coordenador do Programa e Vice-Coordenador serão eleitos pelos membros titulares da CCP, ou pelos seus respectivos suplentes.  
Artigo 3º - Os mandatos dos atuais coordenadores da CCP vigente se encerram no dia 06-06-2021. O mandato dos eleitos terá vigência de 07-06-2021 a 06-06-2023.  
Da Inscrição  
Artigo 4º - A candidatura à Coordenação e à Vice-Coordenação do Programa deverá ser registrada na forma de uma chapa, contendo um titular e um suplente, ambos, obrigatoriamente, orientadores plenos credenciados no Programa e eleitos como membros titulares da referida comissão. O registro da candidatura deverá ser feito por e-mail para o endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br), no dia 01-06-2021, das 8 às 17 horas.  
Artigo 5º - Formulários para esse fim deverão ser solicitados por e-mail para o endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br) e deverão estar assinados pelo candidato a Coordenador e seu respectivo Vice-Coordenador. Cada docente só poderá fazer parte de uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.  
Artigo 6º - O quadro dos candidatos será enviado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes para os orientadores plenos credenciados no seu e-mail cadastrado no Sistemas USP em 03-06-2021.  
Da Votação e Totalização Eletrônica  
Artigo 7º - Os membros titulares da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes votarão em uma das chapas inscritas.  
Artigo 8º - A votação eletrônica será realizada no dia 04-06-2021, das 9 às 16 horas.  
Artigo 9º - A Secretaria da Comissão de Coordenação do Programa encaminhará aos eleitores, no dia 04-06-2021, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.  
Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.  
DO RESULTADO  
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até às 17h do dia 04-06-2021, sendo considerada eleita a chapa mais votada.  
§ 1º - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente (Circ.SG/CLR/3/2019):  
I - a mais alta categoria do candidato a Coordenador;  
II - a mais alta categoria do candidato a Vice- Coordenador;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Coordenador;  
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice- Coordenador;  
§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.  
§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [ppget.poli@usp.br](mailto:ppget.poli@usp.br) e será decidido pelo Coordenador do Programa.  
Artigo 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa.  
Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**Portaria FCF-701, de 8-4-2021**  
*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da Universidade de São Paulo (processo 2016.1.6.9.0)*

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz, baixa a seguinte Portaria:  
DISPOSIÇÕES GERAIS  
Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica será realizada mediante sistema de chapas, no dia 13-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.  
Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela

COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.  
Artigo 2º - A eleição terá início às 09h, encerrando-se a votação do primeiro turno às 14h.  
§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.  
§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.  
§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 40 minutos para a votação.  
DAS INSCRIÇÕES  
Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão, no prazo de 12 a 21-04-2021, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h enviar o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento, para o email <[fbtcf@usp.br](mailto:fbtcf@usp.br)>.  
§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.  
§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10h do dia 22-04-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 26 de abril a 05-05-2021, de segunda a sexta-feira, das 9h às 15h, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.  
Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10h do dia 06-05-2021, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.  
DO COLÉGIO ELEITORAL  
Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.  
§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 10-05-2021.  
§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.  
§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder votar nas eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.  
§ 4º - O eleitor que não votar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.  
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA  
Artigo 6º - A secretaria do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica da FCF encaminhará aos eleitores, no dia 12-05-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.  
Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
Parágrafo único - A votação será supervisionada por mesa eleitoral que contará com a presidência do Prof. Dr. Marco Antonio Stephano e a participação da Sra. Elza Ferreira Silva para auxiliá-lo.  
DA APURAÇÃO  
Artigo 8º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos.  
Artigo 9º - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento, via Google meeting.  
Artigo 10 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.  
Artigo 11 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:  
I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;  
II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;  
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.  
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.  
Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

**Extrato de Contrato**  
Contrato 1/2021  
Processo: 20.1.00615.12.0  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Contratada: Junior-fea  
Objeto: Prestação de Serviço de Serviço de Consultoria Modalidade: "Dispensa" Compra Direta"  
Parecer Jurídico: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18-10-2019 e 19-03-2020, respectivamente.  
Valor do Contrato: 16.000,00  
Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304  
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.35.04  
Data da Assinatura: 12-04-2021

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA

**Despacho do Diretor, de 9-4-2021**  
Processo Fousp 2021.1.303.23.5 Pagamento de Material de Consumo Odontológico para uso em pesquisa para o Programa de Pós Graduação Diagnóstico Bucal através da verba Federal Capes/Proap/2015/2020.  
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93, conforme Portaria GR 4685, de 21-01-2010.  
Unidade Interessada - Faculdade de Odontologia da USP - Envolvida(s) Geistlich Pharma do Brasil

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

**Primeiro Termo Aditivo de Convênio**  
Convênio 1010726  
Instituição de Ensino: Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo  
Concedente: Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto  
Objeto: Alteração no período de apresentação da tese. Processo USP: 2019.1.00921.25.4

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

sábado, 10 de abril de 2021 às 01:36:10